

## MSC 747/2010

**Autor:** Poder Executivo

**Data da** 05/01/2011

Apresentação:

Ementa:

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente outorgada à Rádio Maguary Ltda., no município de Belém PA;
- 2 Rádio União de João Pinheiro Ltda., no município de João Pinheiro MG:
- 3 Rádio Independente Ltda., no município de Lajeado RS;
- 4 Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente outorgada à Rádio Aparecida Ltda., no município de Aparecida -SP:
- 5 Agência Goiana de Comunicação AGECOM, no município de Goiânia GO;
- 6 Rádio Manchester de Anápolis Ltda., no município de Anápolis GO;
- 7 Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., no município de Boa Esperança MG;
- 8 Rádio Capixaba Ltda., no município de Vitória ES;
- 9 Rádio Junqueirópolis Ltda., no município de Junqueirópolis SP;

Decretos de 5 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 10 Rádio e Jornais do Ceará S.A., no município de Fortaleza CE:
- 11 Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., originariamente outorgada à Rádio Novo Horizonte Ltda., no município de Novo Horizonte SP;
- 12 Rádio Pérola do Turi Ltda., no município de Santa Helena MA;

Decretos de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

13 - Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., no município de

Araçatuba - SP; e

14 - Rádio Federal Ltda., no município de Niterói - RT.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 -

Apreciação: CCJR)

**Texto** Às Comissões de

**Despacho:** Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 -

CCJR)

Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

Matérias sujeitas a normas especiais: Art. 223 - CF

**Em** 10/01/2011